



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº MDCCXLIX- 21 de maio de 2026- Jornalista Responsável: Bruna Bouckhorny

PORTARIA Nº 0450/2026 EM, 12 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E COM FULCRO NA LEI Nº 964/2005, ALTERADA PELA LEI Nº 1098/2006;
CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 2118/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ANA BEATRIZ OLIVEIRA PIEDADE, matrícula 2111, do Cargo em Comissão de Assistente 5, Símbolo CAI-5, com lotação na Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de maio de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0451/2026 EM, 12 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E COM FULCRO NA LEI Nº 964/2005, ALTERADA PELA LEI Nº 1098/2006;
CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 2118/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear PEDRO HENRIQUE MESCOLIN DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente 5, Símbolo CAI-5, atribuindo-lhe funções na Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de maio de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0467/2026 EM, 13 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 2366/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar IGOR RISPERI GONÇALVES, matrícula 15920, do Cargo em Comissão de Assessoria de Turismo e Eventos, Símbolo DAS-2, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 12 de maio de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0468/2026 EM, 13 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II, “a” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 2366/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MONICA LOBATO DE OLIVEIRA CAMPOS, matrícula 15921, do Cargo em Comissão de Assistente 1, Símbolo CAI 1, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 12 de maio de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0469/2026 EM, 13 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II, “a” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 2366/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar RAFAELY DIAS DE OLIVEIRA, matrícula 14869, do Cargo em Comissão de Assessor Especial 1, Símbolo DAS - 4, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 12 de maio de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0470/2026 EM, 13 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 2366/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar SABRINA LEANDRO GONÇALVES, matrícula 15922, do Cargo em Comissão de Assistente 6, Símbolo CAI-6, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 12 de maio de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Ramon Dias Gidalte

Endereço: Rua Padre Anchieta, 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Jornalista Editor: Bruna Bouckhorny Jandre de Almeida

PORTARIA Nº 0471/2026 EM, 13 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 2366/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2024, que nomeou PÂMELA DA SILVA ROQUE, matrícula 15473, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial-2, Símbolo DAS-5, para o cargo em Comissão de Assessor de Turismo e Eventos, Símbolo DAS-2, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 12 de maio de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0472/2026 EM, 13 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 2366/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RAQUEL GONÇALVES GOMES, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial - 2, Símbolo DAS-5, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Administração, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 12 de maio de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0473/2026 EM, 13 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 2366/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FABIANO DE OLIVEIRA SILVEIRA, para PORTARIA Nº 0486/2026 EM, 18 DE MAIO DE 2026. exercer o Cargo em Comissão de Assistente 6, Símbolo CAI-6, com lotação no Gabinete do Prefeito e atribuindo-lhe funções na Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 12 de maio de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI 964/2005, ALTERADA PELA LEI 1098/2006; CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 2350/2026;

RESOLVE:

PORTARIA Nº 0481/2026 EM, 15 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E COM FULCRO NA LEI Nº 964 DE 07/10/2005; CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 2416/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar JORGE DE SOUZA RIBEIRO, matrícula 2106, do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, Símbolo DAS-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 12 de maio de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

Art. 1º - Exonerar MARIA CLARA DIAS DE OLIVEIRA, matrícula 2103, do Cargo em Comissão de Assessor da Presidência, Símbolo DAS-5, com lotação na Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a contar de 12 de maio de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0487/2026 EM, 18 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI 964/2005, ALTERADA PELA LEI 1098/2006; CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 2350/2026;

RESOLVE:

PORTARIA Nº 0485/2026 EM, 18 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E COM FULCRO NA LEI Nº 964 DE 07/10/2005; CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 2416/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear THAYZA BATISTA FERREIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, Símbolo DAS-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 13 de maio de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

Art. 1º - Nomear MONICA LOBATO DE OLIVEIRA CAMPOS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor da Presidência, Símbolo DAS-5, atribuindo-lhe funções na Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a contar de 13 de maio de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0488/2026 EM, 18 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E COM FULCRO NA LEI Nº 964/2005, ALTERADA PELA LEI Nº 1098/2006; CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº

2356/2026;

revogadas as disposições em contrário, a contar de 12 de maio de 2026.

RESOLVE:

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

Art. 1º - Exonerar MARCIO SOUZA DOS ANJOS JUNIOR, matrícula 2105, do Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, Símbolo DAS-5, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 12 de maio de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0489/2026 EM, 18 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E COM FULCRO NA LEI Nº 964/2005, ALTERADA PELA LEI Nº 1098/2006; CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 2356/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear SABRINA LEANDRO GONÇALVES, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, Símbolo DAS-5, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 13 de maio de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0490/2026 EM, 18 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI 964/2005, ALTERADA PELA LEI 1098/2006;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 2357/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar LUIS HENRIQUE DE ANDRADE SALES, matrícula 2108, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, Símbolo DAS-5, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PORTARIA Nº 0491/2026 EM, 18 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI 964/2005, ALTERADA PELA LEI 1098/2006; CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 2357/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear IGOR RISPERI GONÇALVES, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, Símbolo DAS-5, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 13 de maio de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0493/2026 EM, 18 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E COM FULCRO NA LEI Nº 964 DE 07/10/2005; CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 2349/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RAFAELY DIAS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Financeiro, Símbolo DAS-5, atribuindo-lhe funções na Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a contar de 13 de maio de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0492/2026 EM, 18 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS

NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E COM 2026.
FULCRO NA LEI Nº 964 DE 07/10/2005;
CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº
2349/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MILENA RIBEIRO CASTILHO, matrícula 2102, do Cargo em Comissão de Assessor Financeiro, Símbolo DAS-5, com lotação na Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a contar de 12 de maio de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0495/2026 EM, 18 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 2469/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA CLARA DIAS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente 1, Símbolo CAI-1, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a contar de 12 de maio de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0496/2026 EM, 18 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 2469/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LUIS HENRIQUE DE ANDRADE SALES, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial 1, Símbolo DAS-4, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a contar de 12 de maio de

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0497/2026 EM, 18 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 2500/2026;

RE-

SOLVE:

Art. 1º - Exonerar THAYZA BATISTA FERREIRA DE SOUZA, matrícula 15867, do Cargo em Comissão de Assistente 6, Símbolo CAI-6, com funções atribuídas na Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 12 de maio de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0498/2026 EM, 18 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 2500/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear DENISE PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente 6, Símbolo CAI-6, com lotação no Gabinete do Prefeito e atribuindo-lhe funções na Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 13 de maio de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Contratação, que está aberto, até o dia 08/06/2026, Chamamento Público para Locação de Imóvel, n.º 02/2026 - PMCA, objetivando a Locação de 01

(um) imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação Social, que atenda as especificidades balizadoras da inexigibilidade. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Casimiro de Abreu, 21 de maio de 2026.
Débora da Silva Aguiar
Agente de Contratação

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Licitação, que realizará a Pregão Eletrônico nº 06/2026 (90006/2026) - FMS, objetivando a aquisição de equipamentos odontológicos permanentes, destinados ao aparelhamento e à modernização dos consultórios da rede municipal de saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, no dia 09/06/2026, às 10h00min pelo portal ComprasNet - www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.comprasnet.gov.br e/ou no Portal da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>.

Casimiro de Abreu, 21 de maio de 2026.
Débora da Silva Aguiar
Pregoeira

CONTRATO Nº 013/2025

PROCESSO Nº: 1931/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 19/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: LL GASPAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 22.223.078/0001-08
Rua Oscar de Carvalho Jardim, nº0182, Quadra:0013; lote 007, Vila Mataruna – Casimiro de Abreu/RJ
INICIO: 07/05/2026
TÉRMINO: 21/05/2026
O PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS: SERÁ DE 15 (QUINZE), A CONTAR DA ASSINATURA DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO.
VALOR GLOBAL DE R\$102.706,54 (CENTO E DOIS MIL SETECENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICA E HIDRÁULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia
Secretário Municipal de Saúde
Port. 0968/2024

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Esta Secretaria torna público o Extrato de Autorização, para Início de Fornecimento constituído na forma abaixo:

Origem do Pedido: Fundo Municipal de Saúde – CNPJ:08.772.020/0001-92.
Empresa: LL GASPAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 22.223.078/0001-08
Fornecimento: 07/05/2026 a 21/05/2026

Objeto: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICA E HIDRÁULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo: nº.1931/2025 - FlowDocs.
Modalidade: Pregão Eletrônico/Registro de Preços.
Empenho nº487 e 488/2026 – R\$102.706,54 (cento e dois mil setecentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

Luciana de Oliveira Dames F. Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 0968/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Art. 117 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a ERRATA de designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização de contrato, publicada na pág. 86 do Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu - Edição nº MDCCXLIV, no dia 05/05/2026.

ERRATA:

Onde se lê: contrato 02/2026
Leia-se: contrato 07/2026

Priscila Vaz de Lima Branco Bonifácio
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Portaria Nº 0972/2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024
PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Aditamento para prorrogação de prazo, que celebram entre si o
MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU e a firma: **RBS CA**
SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.899.549/0001-20, estabelecido a Rua Francisco Xavier da Mota, nº 110, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, representada neste ato pelo **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, o Sr. **ALBERTO MASSAD NETO**, brasileiro, RG nº.020348, expedida pelo CBMERJ, e inscrito no CPF sob o nº.027.152.847-80, e de outro lado, a **RBS CA SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.511.658/0001-87, situada na Rua Maria Amélia Teixeira, nº. 157, Village do Poeta - Casimiro de Abreu-RJ, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **Rodrigo Bento da Silva**, carteira de identidade nº. 130.324.163, expedido pelo DIC-RJ, e inscrito no CPF sob o nº.103.490.677-16, vêm por meio do presente instrumento, promover o aditamento ao Contrato 003/2024, constante do processo administrativo nº.1607/2023, com base no que dispõe o art. 57, II, da lei nº 8.666/1993, e tendo em vista a justificativas apresentadas, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

As partes resolvem de comum acordo promover a prorrogação de prazo pelo período de 20/05/2026 a 19/05/2027 do contrato Contrato nº 003/2024, referente à locação de embarcação, (com fornecimento de tripulação, combustível, óleo lubrificante, materiais de segurança e limpeza), conforme justificativas apresentadas no despacho #166, Parecer jurídico no despacho #187 e Liberação da Secretaria Municipal de Controle Interno no despacho #201, do processo administrativo nº 1607/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DESPESAS

A despesa correspondente à contratação prevista neste instrumento será no **valor total de R\$450.466,50** (quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), correrá a conta do **Programa de Trabalho 18.541.0180.1620.0000, Elemento de Despesa 3.3.90.39.99**, no valor de R\$ 261.000,00 e **Programa de Trabalho 18.122.0010.2001.0000, Elemento de Despesa 3.3.90.39.99**, no **valor de R\$ 21.565,35** (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), com recursos integrantes do Orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, para o exercício de 2026, e valor remanescente ficará a cargo da dotação orçamentária do exercício de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

1





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição, indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA ORDEM DE EXECUÇÃO

A continuidade e execução do objeto do presente instrumento somente será autorizado e devidamente iniciado a partir de nova ordem de execução, a ser expedida pelo Ordenador de Despesa e RATIFICADA, por meio de assinatura do Exmo. Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Memorando Circular SEMCI/GAB 25/2024.

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais.

Casimiro de Abreu, 07 de Maio de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Alberto Massad Neto

RBS CA SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA
Representante: Rodrigo Bento da Silva
CONTRATADA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Termo de Homologação / Adjudicação de Processo Licitatório

A Presidente, **Juliana Aguiar Franco**, nomeada através da portaria PMCA nº 0751/2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro(a) / Agente de Contratação do SAAE e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) **Modalidade: DISPENSA**

b) Processo Administrativo nº1408/2026;

c) Processo Licitatório nº 001408/06;

d) Data da Homologação: 15/05/2026;

e) Data da Adjudicação: 15/05/2026.

f) Objeto da Licitação: Contratação de mão de obra elétrica especializada para substituição e adequação dos cabos elétricos das bombas aeradoras e bomba de lodo do módulo 1 da ETE, incluindo interligações em quadros de comando, verificação da rede trifásica, testes operacionais e fornecimento de materiais..

g) fornecedores e itens vencedores:

Item	61.054.303 MARIA MADALENA MORAES DOS REIS CNPJ: 61.054.303/0001-81 FRANKLIN JOSE DOS SANTOS, 246 CASA - CENTRO, CASIMIRO DE ABREU - RJ, CEP: 28860-000 Telefone: 2227781580 Descrição		Valor Total
1	Contratação de mão de obra elétrica especializada para substituição e adequação dos cabos elétricos das bombas aeradoras e bomba de lodo do módulo 1 da ETE, incluindo interligações em quadros de comando, verificação da rede trifásica, testes operacionais e fornecimento de materiais.		8.950,00

Valor Total: R\$ 8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais)

Casimiro de Abreu, 15/05/2026

Juliana Aguiar Franco
Presidente do Águas de Casimiro
Portaria PMCA nº 0751/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Termo de Homologação / Adjudicação de Processo Licitatório

A Presidente, **Juliana Aguiar Franco**, nomeada através da portaria **PMCA nº 0751/2025**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro(a) / Agente de Contratação do SAAE e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)

b) Processo Administrativo nº4027/2025;

c) Processo Licitatório nº 004027/25;

d) Data da Homologação: 13/05/2026;

e) Data da Adjudicação: 13/05/2026.

f) Objeto da Licitação: 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 05 (cinco) veículos, sendo 03 (três) VEÍCULOS TIPO PICK UP COMPACTA, cabine dupla cinco lugares, quatro portas, 0 km, ano 2026 / 2026 ou Superior flex (álcool ou gasolina) e 02 (duas) MOTOCICLETAS – TRAIL 160cc, Zero Km 2026 / 2026 Com Mínimo 158 Cilindradas, motor 4 tempos, combustível flex (álcool/gasolina).

g) fornecedores e itens vencedores:

WW DA SERRA VEICULOS LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 1.

Item	20512 Código	WW DA SERRA VEICULOS LTDA CNPJ: 20.438.977/0001-00 AV ANTONIO MARIO DE AZEVEDO, 300 - DUAS PEDRAS, Nova Friburgo - RJ, CEP: 28630590 Telefone: 2221037000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.001.114	VEÍCULO TIPO PICK UP COMPACTA, CABINE DUPLA, CINCO LUGARES, QUATRO PORTAS, 0 KM, ANO 2025 / 2025 OU SUPERIOR, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TREVAS ELÉTRICAS, FLEX (ÁLCOOL OU GASOLINA), NA COR PREDOMINANTE BRANCA. VEÍCULO TIPO PICK UP COMPACTA, cabine dupla, cinco lugares, quatro portas, 0 km, ano 2025 / 2025 ou Superior, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, vidros e trevas elétricas, flex (álcool ou gasolina), na cor predominante BRANCA. Marca: Fiat Strada	UN	3	137.000,00	411.000,00
		Total do Proponente				411.000,00

Valor Total: R\$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais)

Casimiro de Abreu, 15/05/2026

Juliana Aguiar Franco
Presidente do Águas de Casimiro
Portaria PMCA nº 0751/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Termo de Homologação / Adjudicação de Processo Licitatório

A Presidente, **Juliana Aguiar Franco**, nomeada através da portaria PMCA nº 0751/2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro(a) / Agente de Contratação do SAAE e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) **Modalidade: DISPENSA**

b) Processo Administrativo nº1408/2026;

c) Processo Licitatório nº 001408/06;

d) Data da Homologação: 15/05/2026;

e) Data da Adjudicação: 15/05/2026.

f) Objeto da Licitação: Contratação de mão de obra elétrica especializada para substituição e adequação dos cabos elétricos das bombas aeradoras e bomba de lodo do módulo 1 da ETE, incluindo interligações em quadros de comando, verificação da rede trifásica, testes operacionais e fornecimento de materiais..

g) fornecedores e itens vencedores:

41062 Item	61.054.303 MARIA MADALENA MORAES DOS REIS CNPJ: 61.054.303/0001-81 FRANKLIN JOSE DOS SANTOS, 246 CASA - CENTRO, CASIMIRO DE ABREU - RJ, CEP: 28860-000 Telefone: 2227781580 Descrição		Valor Total
1	Contratação de mão de obra elétrica especializada para substituição e adequação dos cabos elétricos das bombas aeradoras e bomba de lodo do módulo 1 da ETE, incluindo interligações em quadros de comando, verificação da rede trifásica, testes operacionais e fornecimento de materiais.		8.950,00

Valor Total: R\$ 8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais)

Casimiro de Abreu, 15/05/2026

Juliana Aguiar Franco
Presidente do Águas de Casimiro
Portaria PMCA nº 0751/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026.

Contrato administrativo de nº 006/2026, Processo administrativo de nº 4027/2025, que entre si celebram o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE "ÁGUAS DE CASIMIRO"** e a empresa **WW DA SERRA LTDA**, objetivando a aquisição de veículos automotores, na forma abaixo:

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE "ÁGUAS DE CASIMIRO"**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 30.419.220/0001-15, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro, no Município de Casimiro de Abreu, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **JULIANA AGUIAR FRANCO**, portadora da Cédula de Identidade nº XX.XXX.901-1 DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.977-XX, nomeada pela Portaria PMCA nº 0751/2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **WW DA SERRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.438.977/0001-00, neste ato representada por seu sócio - administrador, Sr. **WAGNER DE PAULA TITONELI**, portador da Cédula de Identidade nº XX.XXX.472 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.006-XX, bem como por seu procurador, Sr. **TARCISIO NEIVA RUBACK**, portador da Cédula de Identidade nº XX.XXX.736 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.106-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.384/2023, Decretos Municipais nº 3.335/2023 e nº 3.393/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 03 (três) veículos automotores zero quilômetro, sendo:

I – 03 (três) veículos tipo pick-up compacta, cabine dupla, cinco lugares, quatro portas, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2026 ou superior, combustível flex (etanol/gasolina), na cor branca, conforme especificações constantes no Termo de Referência e proposta vencedora.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

I – Edital do Pregão Eletrônico;

II – Termo de Referência;

III – Estudo Técnico Preliminar;

IV – Proposta da CONTRATADA;

V – Demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 4027/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão **Eletrônico nº 001/2026**, ao Termo de Referência, à proposta vencedora e ao Processo Administrativo nº 4027/2025, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O fornecimento será executado por preço unitário, observadas as condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais).

4.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros, emplacamento, licenciamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, Programa de Trabalho nº 17.122.0221.1545, 17.512.0447.1546 e 17.512.0449.1547; Elemento de Despesa nº 4.4.90.52.00; Fonte de Recurso: 00.01.0799 – Outras Vinculações Legais – Administração Indireta.

5.2. A dotação relativa aos exercícios subsequentes será indicada mediante apostilamento, caso necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

6.2. O contrato deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

7.1. Os veículos tipo pick-up deverão possuir, no mínimo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



- I – motorização mínima 1.3;
- II – capacidade para 05 ocupantes;
- III – transmissão manual com mínimo de 05 marchas;
- IV – direção elétrica ou hidráulica;
- V – ar-condicionado;
- VI – freios ABS;
- VII – airbags frontais;
- VIII – vidros e travas elétricas;
- IX – retrovisores elétricos;
- X – sensor de estacionamento traseiro;
- XI – capota marítima;
- XII – protetor de caçamba e cárter;
- XIII – tanque mínimo de 45 litros;
- XIV – capacidade mínima de carga de 600 kg.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 8.1. O prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho.
- 8.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja solicitação formal devidamente justificada e aceita pela Administração.
- 8.3. Os veículos deverão ser entregues na sede administrativa do SAAE, situada na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h.
- 8.4. Os veículos deverão ser entregues:
 - I – licenciados no Estado do Rio de Janeiro;
 - II – devidamente emplacados;
 - III – acompanhados de manual do proprietário e chave reserva;
 - IV – com todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

- 9.1. O objeto será recebido:
 - I – provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de até 10 (dez) dias;
 - II – definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da conformidade do objeto, no prazo de até 10 (dez) dias.
- 9.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste contrato, no Termo de Referência ou na proposta.
- 9.3. Constatadas irregularidades, a CONTRATADA deverá promover a substituição ou reparo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

- 10.1. Os veículos possuirão garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou prazo superior fornecido pelo fabricante.
- 10.2. A garantia compreenderá manutenção corretiva, substituição de peças, ajustes e reparos necessários.
- 10.3. As peças substituídas deverão ser novas, originais e de primeiro uso.
- 10.4. O prazo para atendimento de manutenção corretiva será de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal do CONTRATANTE.
- 10.5. Caso o reparo ultrapasse o prazo previsto, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo equivalente para uso provisório do CONTRATANTE.
- 10.6. A CONTRATADA deverá assegurar, durante todo o período de garantia contratual, a execução das manutenções preventivas obrigatórias previstas no manual do fabricante.
- 10.7. Ao término de cada manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA deverá fornecer ordem de serviço detalhada e atualização do histórico de manutenção do fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
 - I – fornecer os veículos conforme especificações contratuais;
 - II – manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual;
 - III – arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro, Casimiro de Abreu – RJ
CEP 28.860-000 Tel.: (22) 2778 1581/1898 - CNPJ nº 30.419.220/0001-15
www.aguasdecasimiro.rj.gov.br e sac@aguasdecasimiro.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



- IV – substituir ou reparar materiais defeituosos;
- V – responsabilizar-se por danos causados à Administração ou terceiros;
- VI – garantir assistência técnica durante o período de garantia;
- VII – cumprir as normas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I – receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- II – fiscalizar a execução contratual;
- III – comunicar irregularidades verificadas;
- IV – efetuar os pagamentos devidos;
- V – prestar informações necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor JOSUÉ DE MOURA DOS SANTOS, matrícula 047.

13.2. A fiscalização será exercida pelos servidores FRANCISCO RODRIGUES MARTINS FILHO, matrícula 070, e MARCIO CUNHA DE OLIVEIRA, matrícula 025.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

14.2. Em caso de atraso imputável ao CONTRATANTE, incidirá atualização financeira de 0,5% ao mês, calculada pro rata die.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado.

15.2. Após esse período, poderá haver reajuste pelo IPCA/IBGE, desde que requerido pela CONTRATADA e observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa de 0,5% a 30% do valor contratado;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especialmente a Lei nº 12.846/2013, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro, Casimiro de Abreu – RJ
CEP 28.860-000 Tel.: (22) 2778 1581/1898 - CNPJ nº 30.419.220/0001-15
www.aguasdecasimiro.rj.gov.br e sac@aguasdecasimiro.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



20.1. Não será permitida subcontratação do objeto contratual.

20.2. Não será exigida garantia contratual, nos termos da justificativa constante do Termo de Referência.

20.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e normas correlatas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Casimiro de Abreu, 20 de maio de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
JULIANA AGUIAR FRANCO - Presidente do SAAE
PMCA nº 0751/2025

WW DA SERRA LTDA
WAGNER DE PAULA TITONELI - Sócio-Administrador
TARCISIO NEIVA RUBACK - Procurador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito**CNPJ: 29.115.458/0001-78**

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - RJ**CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º O Comitê municipal intersetorial tem como finalidade a elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI). É um órgão colegiado, de caráter consultivo, propositivo, articulador e deliberativo, responsável por coordenar o processo de construção do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI). O comitê foi instituído pela Portaria nº 0338/2026, em 09 de abril de 2026.

Art. 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) tem como finalidade garantir a promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças na primeira infância, considerando o período de 0 a 6 anos, por meio de políticas públicas integradas e intersetoriais.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do Comitê:

I– Elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância de forma integrada, por meio da conjunção de esforços entre todos os seus integrantes, observadas as diretrizes para a elaboração e implementação das políticas pela primeira infância estabelecidas pelo art.4º da Lei Federal nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância.

II- Assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança no âmbito do município, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos e representantes de entidades da sociedade civil.

III- Promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção integral da criança, sua promoção e participação nos termos da Lei Federal nº 13.257/2016.

IV– Acompanhar e avaliar a execução de políticas públicas voltadas à primeira infância, bem como o alcance das metas do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI);

V- Atuar, em regime de colaboração com o Estado e a União, para o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância;

VI– Propor e coordenar ações de prevenção e proteção à criança na primeira infância contra toda forma de violência;

VII- Levantar diagnósticos e dados sobre a realidade da primeira infância no município;

VIII- Propor diretrizes, metas e estratégias para o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI).

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I – Poder Executivo Municipal (Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos; Secretaria



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 29.115.458/0001-78

Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Secretaria Municipal de Planejamento e Processamento de Dados; Secretaria Municipal de Segurança Pública; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Administração e Fundação Cultural Casimiro de Abreu);
II – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA);
III – Conselho Tutelar de Casimiro de Abreu – Região I e II;
IV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE Casimiro de Abreu;
V – Fórum Municipal de Educação.

§1º O Comitê deverá assegurar a representatividade e a diversidade dos segmentos envolvidos com a primeira infância.

§2º A participação dos membros será considerada serviço público relevante e não remunerado.

§3º Poderão ser incluídos outros representantes por ato complementar, conforme a necessidade dos trabalhos.

§4º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões, além daquelas dispostas no art. 4º, com a finalidade de colaborar e contribuir com as atividades de formulação e acompanhamento do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), sem direito a voto.

CAPÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao Comitê:

- I – Elaborar o cronograma de atividades para construção do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI);
- II – Realizar reuniões periódicas;
- III – Promover consultas públicas, audiências e escuta da população;
- IV – Sistematizar contribuições e elaborar o documento final;
- V – Encaminhar o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) para aprovação pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO V – DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 6º As reuniões ordinárias do Comitê do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) serão realizadas no mínimo a cada 4 (quatro) meses.

§ 1º As reuniões ordinárias poderão ser complementadas com reuniões extraordinárias, podendo estas ocorrerem a qualquer tempo, por convocação do(a) Presidente e do(a) Secretário(a) Executivo(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do Comitê Municipal Intersetorial.

§2º Para a convocação de que trata este parágrafo, é imprescindível a apresentação de comunicado à Secretaria Executiva do Comitê, acompanhado de justificativa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 29.115.458/0001-78

§3º Caberá ao Secretário(a) Executivo(a) a adoção das providências necessárias à convocação da reunião extraordinária, que se realizará no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a partir do ato de convocação.

Art. 7º O Comitê reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma definido e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 8º As reuniões serão registradas em atas e lista de presença, contendo as deliberações e encaminhamentos realizados, devendo elas serem arquivadas na Secretaria Municipal de Educação para efeito de consulta.

Art. 9º As decisões serão tomadas, preferencialmente, por consenso e, na impossibilidade, seguirão para discussão e votação, sendo aprovada por maioria simples dos votos.

CAPÍTULO VI – DA COORDENAÇÃO

Art. 10. O Comitê terá uma Coordenação, composta por:

- I – Presidente do Comitê Municipal Intersetorial das Políticas Públicas pela Primeira Infância, será exercido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;
- II – Secretário(a) Executivo(a) do Comitê Municipal Intersetorial das Políticas Públicas pela Primeira Infância, será exercido pelo(a) Chefe da Divisão de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 11. Compete ao Presidente do Comitê:

- I – Organizar e conduzir as reuniões;
- II – Representar o Comitê, quando necessário;
- III – Garantir o cumprimento do cronograma;
- IV – Coordenar a elaboração do documento final.

Art. 12. Compete ao Secretário(a) Executivo(a) do Comitê:

- I – Organizar as reuniões;
- II – Elaborar atas;
- III – Organizar arquivos e documentos;
- IV – Dar suporte técnico-administrativo.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante aprovação da maioria dos membros do Comitê.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê.

Art. 15. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Casimiro de Abreu, 29 de abril de 2026.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024
PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Aditamento para prorrogação de prazo, que celebram entre si o
MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU e a firma: **RBS CA**
SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o nº29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.899.549/0001-20, estabelecido a Rua Francisco Xavier da Mota, nº 110, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, representada neste ato pelo **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, o **Sr. ALBERTO MASSAD NETO**, brasileiro, RG nº.020348, expedida pelo CBMERJ, e inscrito no CPF sob o nº.027.152.847-80, e de outro lado, a **RBS CA SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.511.658/0001-87, situada na Rua Maria Amélia Teixeira, nº. 157, Village do Poeta - Casimiro de Abreu-RJ, representada neste ato pelo seu representante legal o **Sr. Rodrigo Bento da Silva**, carteira de identidade nº. 130.324.163, expedido pelo DIC-RJ, e inscrito no CPF sob o nº.103.490.677-16, vêm por meio do presente instrumento, promover o aditamento ao Contrato 003/2024, constante do processo administrativo nº.1607/2023, com base no que dispõe o art. 57, II, da lei nº 8.666/1993, e tendo em vista a justificativas apresentadas, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

As partes resolvem de comum acordo promover a prorrogação de prazo pelo período de 20/05/2026 a 19/05/2027 do contrato Contrato nº 003/2024, referente à locação de embarcação, (com fornecimento de tripulação, combustível, óleo lubrificante, materiais de segurança e limpeza), conforme justificativas apresentadas no despacho #166, Parecer jurídico no despacho #187 e Liberação da Secretaria Municipal de Controle Interno no despacho #201, do processo administrativo nº 1607/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DESPESAS

A despesa correspondente à contratação prevista neste instrumento será no **valor total de R\$450.466,50** (quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), correrá a conta do **Programa de Trabalho 18.541.0180.1620.0000, Elemento de Despesa 3.3.90.39.99**, no valor de R\$ 261.000,00 e **Programa de Trabalho 18.122.0010.2001.0000, Elemento de Despesa 3.3.90.39.99**, no **valor de R\$ 21.565,35** (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), com recursos integrantes do Orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, para o exercício de 2026, e valor remanescente ficará a cargo da dotação orçamentária do exercício de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

1





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição, indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA ORDEM DE EXECUÇÃO

A continuidade e execução do objeto do presente instrumento somente será autorizado e devidamente iniciado a partir de nova ordem de execução, a ser expedida pelo Ordenador de Despesa e RATIFICADA, por meio de assinatura do Exmo. Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Memorando Circular SEMCI/GAB 25/2024.

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais.

Casimiro de Abreu, 07 de Maio de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Alberto Massad Neto

RBS CA SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA
Representante: Rodrigo Bento da Silva
CONTRATADA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

**21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 002/2010,
PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Aditamento ao contrato de locação do imóvel situado na Rua Nilo Peçanha, s/nº. Centro –Casimiro de Abreu/RJ, onde será instalado o Ambulatório de Saúde Mental, aditamento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU** e o Sr. **SALVADOR MASTRA**.

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Pe Anchieta, nº. 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado por sua **Secretária Municipal de Saúde**, a Sra. **LUCIANA DE OLIVEIRA DAMES FREITAS GARCIA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. [REDACTED] e, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.772.020/0001-92, estabelecido na Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000, nesta Cidade.

LOCADOR: o Sr. **SALVADOR MASTRA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. [REDACTED] IFP, e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED].

LOCATÁRIO e **LOCADOR** vêm, por meio do presente instrumento, com base no Art. 62, §3º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Federal nº 8.245/1991, promover o aditamento ao contrato celebrado, conforme o processo administrativo nº 2.099/2013, migrado para processo eletrônico 2.099/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições conforme justificativa apresentada.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

As partes resolvem de comum acordo promover a prorrogação de prazo do **Contrato de locação nº 002/2010** referente ao imóvel situado na Rua Nilo Peçanha, nº. 164 - Centro - Casimiro de Abreu/RJ, pelo período de **06 (seis) meses**, a saber de **01 de Julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, no valor mensal de R\$ 1.909,67 (mil novecentos e nove e sessenta e sete centavos), conforme justificativas apresentadas no despacho # 222, Parecer Jurídico no despacho # 240 e liberação do Controle Interno no despacho # 246, do processo administrativo nº. 2099/2022.

CLAUSULA SEGUNDA DA DESPESA

A despesa correspondente à locação prevista neste instrumento totaliza o valor global de **R\$ 11.458,02 (onze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e dois centavos)**, correrá a conta do Programa de Trabalho: **10.302.0071.2536.0000** e Elemento de Despesa: **3.3.90.36.16** e será empenhada utilizando recursos integrantes do Orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, que correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição, indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais.

Casimiro de Abreu, 15 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia

LOCATÁRIO

Salvador Mastra

LOCADOR

**Fundo Municipal de Saude de Casimiro de Abreu**

Rua Franklin José dos Santos, 271

CNPJ : 08.772.020/0001-92

Página 1

Solicitação de Fornecimento

Pedido	Data Pedido	Data Entrega				
00103/26	22/04/2026					
Fornecedor	LAGOS VITA DISTRIBUIDORA LTDA			COD: 16758		
Endereço:	LUCIO ANDRE	Nº: 05	CNPJ: 41.598.956/0001-14			
	CASIMIRO DE ABREU					
Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valc
025.004.302	ACESSÓRIO BOMBA INSULINA TIPO ACESSÓRIO: SENSOF	UNID	48	337,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAU	
TOTAL PEDIDO						16.176,00

338466/25 - PREGÃO ELETRÔNICO: 90022

Reserva(s):

Empenho(s):

Obs.: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 338466/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRONICO (OUTRAS PLATAFORMAS) - Nº Mod.: 90022 - M od. Formatada: 90022 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS - (SENSORES DE MONITORIZAÇÃO CO NTÍNUA DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE TIPO 2) PARA ATENDER DECISÕES JUDICIAIS EM VIGOR, DOS USUÁRIOS: 0002193-44.2014.8.19.0017 - MALU DOS REIS LOPES; 00021 92- 59.2014.8.19.0017 - LIS DOS REIS LOPES; 0801505-68.2022.8.19.0017 - RITA DE CÁCI A JORDÃO GONÇALVES CRUZ; 0004128- 85.2015.8.19.0017 - MARCO AURELIO MOTTA D A SILVA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NES TE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Início: 27/04/2026

Término: 14/05/2026

O prazo de fornecimento dos insumos será de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data d e assinatura do Contrato/Ordem de Serviço

Local de Entrega: Farmácia Municipal de Saúde em Casimiro de Abreu, localizado na Rua Paul ino Quintino Lira, em frente ao Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes, Bairro Santa Ely de segunda a sexta-feira, no horário de 9h as 11h e/ou de 13h as 16h, aos cuidados da serv idora responsável pela fiscalização da contratação

Fiscal do Contrato: Maria Fernanda Gomes Mesquita, Matrícula nº 4556 - CPE: [REDACTED]

Secretário(a) Municipal

Fornecedor





PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gabinete

Rua Franklin José dos Santos, 271, Centro, Casimiro de Abreu-RJ
22-2778-1248 - saude@casimirodeabreu.rj.gov.br
CNPJ 29115458000178



3194f5a047

OFÍCIO PMCA/SEMS/GAB/153/2026

Casimiro de Abreu, 18 de maio de 2026

Ao Representante Legal,
Sr. Leonardo Campos Lopes
HOSPITALAGOS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:09.507.840/0001-10

Assunto: NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, entidade de direito público interno, estabelecido na Rua Franklin José dos Santos, nº. 271 – Centro, CEP nº. 28.860-000, nesta Cidade, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia, vem por meio de este presente instrumento **NOTIFICAR** a Empresa **HOSPITALAGOS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:09.507.840/0001-10**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Honduras, 06 Loja 03 - Parque Hotel - Araruama/RJ - CEP 28.981-514, na pessoa de seu representante legal, Sr. Leonardo Campos Lopes, C PF nº [REDACTED] e ID. [REDACTED]. Fica estipulado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta, para que a empresa apresente a referida **Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** devidamente regularizada, para que possamos dar andamento no primeiro pedido de aquisição de material de informática, para atender a demanda desta Secretaria Municipal de Saúde, oriundo do Processo Administrativo nº1.699/2025.

Cabe ressaltar que recebemos dessa empresa a devida certidão, mas após consulta ao site da Receita Federal, constatamos que o documento enviado estava inválido, conforme consulta em anexo. A validação da certidão no sistema do órgão é pré-requisito obrigatório para darmos andamento ao processo.

Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia
Secretária Municipal
Matrícula 8583



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Chefia de Gabinete SEMFAZ

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9825

PORTARIA SEMFAZ Nº 328/2026

EM 18 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES FORAM CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.006 DE 09 DE MARÇO DE 2023, PREVISTAS NA LEI Nº 1.572 DE 20 DE JUNHO DE 2013;

CONSIDERANDO restar concluída a tramitação do Protocolo Administrativo nº 2573/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida permissão para transferência da exploração de serviços de táxi do(a) cidadão(ã) Sr(a). **PAULO RODRIGUES**, portador(a) do CPF 868.XXX.XXX-87, para o(a) cidadão(ã) Sr(a). **ROBERTO PERES ANNUNCIAÇÃO**, portador do CPF 002.XXX.XXX-14, inscrito(a) no município como motorista autônomo através da inscrição municipal nº 6630, conforme requerido através do Protocolo Administrativo nº 2573/2026.

Parágrafo único. Fica condicionado que o cidadão acima possui o período de 12 (doze) meses para aquisição do automóvel, e que o não atendimento a esta condição acarretará o cancelamento do benefício.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ RICARDO VASCONCELOS DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA 752/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SEMAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FMAS | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATO DE NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

Casimiro de Abreu-RJ, 16 de janeiro de 2026.

A Presidente do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, em observância ao disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, ao inciso XXIII do Artigo 18 da Lei Orgânica de 01/04/1990 do Município de Casimiro de Abreu, a Lei Municipal Nº 2.384 de 23/11/2023, ao Decreto Municipal Nº 3335/2023 de 28/12/2023, ao Decreto Municipal Nº 3393 de 08/03/2024, aos dispositivos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais aspectos legais necessários para execução de serviços e/ou aquisições objeto da(s) respectiva(s) demanda(s), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a nomeação do(a) servidor(a) **PATRÍCIA VIEIRA COELHO, MATRÍCULA N.º 13.795**, para, nos termos do inciso X do §5º do Art. 1º da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023 exercer a função de **gestor(a)** do contrato pertencente ao **Processo Administrativo N.º 2543/2026**, que versa sobre Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gestão em Telecomunicações (Telefonia Móvel e Internet), com fornecimento de 32 linhas móveis com pacote de dados e voz, incluindo 32 aparelhos em regime de comodato afim de atender a necessidade de comunicação para suprir a carência no atendimento de demandas com as ações, serviços e programas vinculados à estrutura da SEMUDESDIH que atua no amparo aos assistidos pelas atividades, programas e projetos enquadrados nas políticas do SUAS | Sistema Único de Assistência Social, operados com recursos do FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social, e Subsidiariamente do FMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e do FMDPI | Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a ser provisionada conforme às condições, quantidades, parâmetros e exigências estabelecidas Termo de Referência e Edital.

Art. 2º - A gestão do processo administrativo citado no artigo anterior ficará a cargo da SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social.

I - Nos termos da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023, em observância ao inciso X do §5º do Art. 1º; dos incisos IV e V do Art. 2º, gestor e fiscal de contrato são essenciais para o desempenho de funções relacionadas à execução nas contratações públicas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Priscila Vaz de Lima Branco Bonifácio
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Portaria Nº 0972/2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SEMAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FMAS | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL(IS) DE CONTRATO

Casimiro de Abreu-RJ, 26 de novembro de 2025.

A Presidente do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, em observância ao disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, ao inciso XXIII do Artigo 18 da Lei Orgânica de 01/04/1990 do Município de Casimiro de Abreu, a Lei Municipal Nº 2.384 de 23/11/2023, ao Decreto Municipal Nº 3335/2023 de 28/12/2023, ao Decreto Municipal Nº 3393 de 08/03/2024, aos dispositivos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais aspectos legais necessários para execução de serviços e/ou aquisições objeto da(s) respectiva(s) demanda(s), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a nomeação do(a) servidor(a) **RICARDO WAGNER OLIVEIRA SOBRINHO, MATRÍCULA 15.586, E IAN MACEDO GALVÃO, MATRÍCULA 15.840**, para, nos termos do inciso X do §5º do Art. 1º da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023 exercer a função de **fiscal** de contrato como integrantes da comissão pertencente ao **Processo Administrativo N.º 2543/2026**, que versa sobre Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gestão em Telecomunicações (Telefonia Móvel e Internet), com fornecimento de 32 linhas móveis com pacote de dados e voz, incluindo 32 aparelhos em regime de comodato afim de atender a necessidade de comunicação para suprir a carência no atendimento de demandas com as ações, serviços e programas vinculados à estrutura da SEMUDESDIH que atua no amparo aos assistidos pelas atividades, programas e projetos enquadrados nas políticas do SUAS | Sistema Único de Assistência Social, operados com recursos do FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social, e Subsidiariamente do FMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e do FMDPI | Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a ser provisionada conforme às condições, quantidades, parâmetros e exigências estabelecidas Termo de Referência e Edital.

Art. 2º - A gestão do processo administrativo citado no artigo anterior ficará a cargo da SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social.

I - Nos termos da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023, em observância ao inciso X do §5º do Art. 1º; dos incisos IV e V do Art. 2º, gestor e fiscal de contrato são essenciais para o desempenho de funções relacionadas à execução nas contratações públicas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Priscila Vaz de Lima Branco Bonifácio
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Portaria Nº 0972/2024



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação

Casimiro de Abreu, 16 de abril de 2026.

PARECER CME Nº 06/2026

Assunto: Aprovação da Resolução/SEMED nº 06/2026, que dispõe sobre a autorização e o uso de imagem, voz e produção digital de estudantes no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Casimiro de Abreu.

Relatores: Renata Neves de Miranda Inácio, Geane da Silva Daudt Lopes, Eric Souza da Silva e Shaiane Sampaio da Fonseca Vieira.

I – RELATÓRIO

Chegou a este Conselho Municipal de Educação, para apreciação e manifestação, a minuta da Resolução/SEMED nº 06/2026, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação de Casimiro de Abreu, que dispõe sobre a autorização e o uso de imagem, voz e produção digital de estudantes no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

A proposta tem como objetivo regulamentar o uso de imagem, voz e produções digitais de estudantes, assegurando a proteção de seus direitos, em consonância com a legislação vigente e com os princípios da proteção integral da criança e do adolescente.

O documento estabelece definições, critérios para autorização prévia, finalidades de uso, responsabilidades das equipes gestoras e dos profissionais da educação, bem como diretrizes para o tratamento e a divulgação dos dados, com vistas à segurança jurídica e à proteção dos estudantes.

Após o recebimento, a minuta foi analisada pelos membros deste Conselho, considerando os aspectos legais, pedagógicos e administrativos que regem o Sistema Municipal de Ensino.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação

II – ANÁLISE

A proposta apresentada encontra respaldo no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como nas normativas mais recentes voltadas à proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital, incluindo a Lei nº 15.211/2025 (ECA Digital).

A resolução demonstra alinhamento com a necessidade de regulamentação do uso de imagem, voz e produções digitais no contexto educacional, considerando o uso crescente de tecnologias digitais nas práticas pedagógicas e institucionais.

Observa-se que o texto apresenta diretrizes consistentes quanto à exigência de autorização prévia, às finalidades específicas de uso e às responsabilidades dos profissionais, além de vedar expressamente a divulgação em canais pessoais, fortalecendo a proteção dos estudantes e a segurança institucional.

No que se refere ao Art. 5º, este Conselho entendeu necessária a ampliação e o aprimoramento da redação, de modo a contemplar todos os meios oficiais de comunicação, presentes e futuros, sob responsabilidade do Poder Público Municipal, evitando interpretações restritivas.

Assim, foi apresentada indicativa de ajuste, propondo que o Art. 5º passe a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A divulgação de imagem, voz e produções digitais dos estudantes somente poderá ocorrer em canais oficiais institucionais vinculados à Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares, desde que observadas as autorizações concedidas e os princípios da proteção integral e da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

§ 1º Consideram-se canais oficiais institucionais todos os meios de comunicação sob gestão, administração ou autorização formal do Poder Público Municipal, incluindo, mas não se limitando a:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação

- I – sites institucionais;
- II – redes sociais oficiais;
- III – plataformas educacionais;
- IV – sistemas institucionais;
- V – materiais impressos e digitais de caráter institucional;
- VI – eventos pedagógicos e institucionais.

§ 2º As divulgações institucionais deverão, sempre que possível, ser realizadas de forma a minimizar a identificação direta dos estudantes, inclusive mediante a não utilização de nomes completos ou outros dados pessoais que permitam sua individualização”.

Tal adequação confere maior abrangência normativa, segurança jurídica e alinhamento com a legislação vigente, além de garantir maior controle institucional sobre o uso e a divulgação de dados dos estudantes.

Registra-se que a proposta foi apresentada e debatida em reunião deste Conselho, ocasião em que os conselheiros procederam à análise da minuta e deliberaram sobre sua aprovação.

III – VOTO DOS RELATORES

Diante do exposto, os relatores manifestam-se favoravelmente à aprovação da Resolução/SEMED nº 06/2026, que dispõe sobre a autorização e o uso de imagem, voz e produção digital de estudantes no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Casimiro de Abreu, **com a indicativa de ajuste na redação do Art. 5º**, conforme apresentado neste parecer, a fim de assegurar maior abrangência e clareza quanto aos canais oficiais de divulgação.

Recomenda-se, ainda, que a Secretaria Municipal de Educação promova ações formativas junto às equipes escolares quanto ao uso responsável de dados e imagens, bem como realize acompanhamento contínuo da implementação da resolução, garantindo sua efetividade e o cumprimento da legislação vigente.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATA NEVES DE MIRANDA INACIO
Data: 21/05/2026 13:58:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renata Neves de Miranda Inácio
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Relatores:

Geane da Silva Daudt Lopes

Eric Souza da Silva

Shaiane Sampaio da Fonseca Vieira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA
Lei Nº. Lei nº 1005 de 03 de abril de 2006



COMDEDIPI
Conselho Municipal de
Defesa dos Direitos da
Pessoa Idosa
Casimiro de Abreu - RJ

RESOLUÇÃO COMDEDIPI Nº 04/2026

Casimiro de Abreu, 18 de maio de 2026

EMENTA: Atualiza a formação da Comissão Permanente de Fiscalização e Monitoramento das Entidades Socioassistenciais e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa em Casimiro de Abreu, no uso das competências estabelecidas na Lei nº 1.005 de 03 de abril de 2006, reunido em sua 82ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de abril de 2026 na Casa dos Conselhos referente a indicação dos Membros da Comissão Permanente de Fiscalização das Entidades Prestadoras de Serviços Socioassistenciais, e:

CONSIDERANDO que em cumprimento do disposto no Estatuto da Pessoa Idosa em seu Art. 52. As entidades governamentais e não governamentais de atendimento à pessoa idosa serão fiscalizadas pelos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa, Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em lei. (Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022).

CONSIDERANDO a Lei nº 1.005 de 03 de abril de 2006, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Casimiro de Abreu - RJ - COMDEDIPI, e dá outras providências, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;

CONSIDERANDO Resolução RDC Nº 502, de 27 de maio de 2021, Dispõe sobre o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos, de caráter residencial.

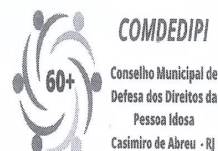
CONSIDERANDO em seu Regimento Interno o Artigo 15. As Comissões Técnicas, permanentes ou temporárias, serão construídas paritariamente por representantes governamentais e não governamentais e compostas de 4 (quatro) a 6 (seis) membros eleitos pelos Conselheiros, os quais nomearão seus coordenadores.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nova grade da Comissão Permanente de Fiscalização das Entidades Prestadoras de Serviços Socioassistenciais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA
Lei Nº. Lei nº 1005 de 03 de abril de 2006



Art. 2º - A Comissão Permanente de Fiscalização das Entidades Prestadoras de Serviços Socioassistenciais será formada pelos seguintes Conselheiros Municipais:

1. Beatriz da Silva Pereira – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
2. Rita de Fátima Pessoa de Souza – Assembleia de Deus Casimiro de Abreu - ADCA;
3. Bethânia Rodrigues Marchon Soares - Secretaria Municipal de Educação;
4. Adélia Meira dos Santos de Souza – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Fiscalização das Entidades Prestadoras de Serviços Sociais deverá realizar visitas periódicas, junto as Entidades Prestadoras de Serviços Sociais cadastradas neste Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa elaborando Relatório da real situação da Entidade (Instalações Físicas, Atividades, Documentação, etc) e encaminhando o mesmo ao Plenário deste Conselho Municipal para apreciação.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação ou afixação no Átrio Público, revogada as disposições em contrário.

Rita de Fátima Pessoa de Souza
Presidente do COMDEDIPI
Representação Não Governamental
Portaria nº 0461/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



TERMO DE POSSE

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, compareceu à Câmara Municipal de Casimiro de Abreu a Sra. **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA CANÊJO FRANCISCO**, inscrita no CPF sob o nº 417.311.824-49, filiada ao Partido Solidariedade, para tomar **POSSE** no cargo de Vereadora do Município de Casimiro de Abreu. Com a assinatura deste Termo, assume a Vereadora o compromisso de cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis, desempenhar o mandato que o foi confiado e trabalhar para o progresso do Município e pelo bem estar de seu povo. Para todos os efeitos legais, o presente termo é subscrito pelo Presidente da Câmara, o qual será submetido à Justiça Eleitoral para os devidos fins.

Casimiro de Abreu/RJ, 13 de maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA CANÊJO FRANCISCO
Empossada

VICTOR FERREIRA VARELA
Presidente